

Processo Administrativo Licitatório nº 06/2022

Processo de Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA.

Data do Processo 15/02/2022

Luiz Carlos Pinto Ribeiro, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU, inscrito no CNPJ nº 02.493.318.0001/87, com sede na Rua Julho de Castilhos, 350 cidade de Rodeio Bonito, RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 25, II, c/c art. 13, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, torna público a **inexigibilidade de licitação**, para contratação de serviços de Assessoria Jurídica especializada na área trabalhista, conforme a seguir descritos e caracterizados:

Item	Quant.	Descrição dos Serviços
01	06 meses	Serviço de assessoria jurídica trabalhista - Defesa dos interesses do CIMAU na reclamatória trabalhista 0020019-21.2022.5.04.0551, em trâmite na VT de Frederico Westphalen, até final decisão; representação do CIMAU no TRT/RS E TST, com relação ao processo em questão; organizar o quadro de empregados públicos e servidores do CIMAU sob as regras da CLT e jurisprudência trabalhista; elaborar minutas de contrato de trabalho, acompanhar processos administrativos disciplinares, revisar rescisões trabalhistas, se for o caso, revisar e/ou elaborar cálculos trabalhistas, elaborar pareceres na área trabalhista, quando solicitado. Com 02 (duas) visitas mensais a sede do Consórcio.

Da caracterização dos serviços:

I - Representar o Consórcio CIMAU na ação trabalhista acima referida, em qualquer grau de jurisdição, perante o TRT/4 e tribunais superiores, inclusive com sustentação oral, se for necessário até o trânsito em julgado;

II - Elaboração de pareceres sobre toda e qualquer questão trabalhista envolvendo o CIMAU;

III - Elaboração de minutas de contratos de trabalho e outros documentos pertinentes na relação consórcio/empregado público;

IV - Acompanhar e orientar os processos administrativos disciplinares, que envolvam empregados públicos e possam ter reflexos no âmbito trabalhista;

V - Revisar rescisões trabalhistas, revisar e/ou elaborar cálculos trabalhistas;

VI - Parecer quanto à possibilidade de realização de acordo em ações trabalhista, entre outras funções inerentes.